CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESO Nº 1661
15 / 09 / 2006
RUBRICA | FOLHAS
02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/633

Rio Grande, 12 de setembro de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 091, que **ALTERA O ART.6º DA LEI Nº 6.158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS, E EM EFETIVO EXERCÍCIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Justificamos o presente Projeto tendo em vista a adequação orçamentária, visto que a dotação constante na Lei nº 6.158, foi indicada indevidamente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Câmara Municipal do Rio Grande
2
FL Nº

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 091, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006

ALTERA O ART.6º DA LEI Nº 6.158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS, E EM EFETIVO EXERCÍCIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º – Fica alterado o art. 6º da Lei nº 6.158, de 17 de novembro de 2005, que "Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde – GIAS, aos Servidores Municipais Lotados, e em Efetivo Exercício, na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da Pactuação referida, na seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.03.10 – Saúde
10.03.10.301 – Atenção Básica
10.03.10.301.0001 – Apoio Administrativo
10.03.10.301.0001.2490 – Pessoal Ativo e Encargos – FMS"**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMA/SMS/CSCI/CMRG/PJ/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1669/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de SETEMBRO de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 742/06

( ) Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 29 de Setembro de 2006

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de NOVEMBRO de 200 6.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 1661/2006.

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, de de 200

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1661/06
Ple 091/06

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1008/06
Proc. 1661/06

Rio Grande, 30 de outubro de 2006.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 091/06 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Cláudio Castanheira Diaz
Presidente

ANEXO: Altera o Art. 6º da Lei nº 6.158, de 17 de novembro de 2005, que "Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde-GIAS, aos Servidores Municipais lotados, e em efetivo exercício, na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências".

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART.6º DA LEI Nº 6.158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS, E EM EFETIVO EXERCÍCIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º – Fica alterado o art. 6º da Lei nº 6.158, de 17 de novembro de 2005, que "Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde – GIAS, aos Servidores Municipais Lotados, e em Efetivo Exercício, na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da Pactuação referida, na seguinte dotação orçamentária:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.03.10 – Saúde
10.03.10.301 – Atenção Básica
10.03.10.301.0001 – Apoio Administrativo
10.03.10.301.0001.2490 – Pessoal Ativo e Encargos – FMS"**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.322 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ALTERA O ART. 6° DA LEI Nº 6.158, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE "INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES EM SAÚDE – GIAS, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS, E EM EFETIVO EXERCÍCIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 6° da Lei n° 6.158, de 17 de novembro de 2005, que "Institui a Gratificação de Incentivo às Atividades em Saúde – GIAS, aos Servidores Municipais Lotados, e em efetivo exercício, na Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da Pactuação referida, na seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.03 – Fundo Municipal de Saúde
10.03.10 – Saúde
10.03.10.301 – Atenção Básica
10.30.10.301.0001 – Apoio Administrativo
10.03.10.301.0001.2490 – Pessoal Ativo e Encargos – FMS"**(NR)**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7929 Data: 25/10/2006

Votação Nominal

Número: 1661/2006

Título: ALTERA ART. 6° DA LEI N° 6.158 DE 17/11/2005

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				